



BOLETIM OFICIAL nº 08 /2024

1 – V REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO ARBITRAL:

A Comissão Arbitral da Copa SESPORT de Futebol Amador 2024 se reuniu, às 13h, do dia 07 de agosto de 2024, online, para deliberar os seguintes pontos de pauta:

1. Interpretação dúbia do Inciso III do Art. 11 do Regulamento da Copa SESPORT de Futebol Amador 2024;
2. Análise de Recursos recebidos pela Comissão Organizadora
 - a. Guarapari;
 - b. Ecoporanga;
 - c. Barra de São Francisco;
 - d. Aracruz;
 - e. Rio Novo do Sul.

Iniciando-se o primeiro ponto de pauta, a Comissão Organizadora da Copa SESPORT de Futebol Amador 2024 recebeu, além de recursos desde a primeira rodada da referida competição, inúmeras reclamações extraoficiais, via WhatsApp e Telefone, sobre o prazo de tolerância máximo para ambulância e segurança chegarem ao local de partida.

Ao analisar o Inciso III do Art. 11 do Regulamento da Copa SESPORT de Futebol Amador 2024, a Comissão Arbitral verificou que há possibilidade de entendimento dúbio. O Art. 14 é mais claro sobre o que a Comissão Organizadora e os secretários, reunidos na aprovação prévia do Regulamento, antes do início da competição, interpretavam sobre as tolerâncias.

Art.14 - As partidas terão tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para as equipes estarem em campo e ser iniciado o jogo;

Parágrafo único - A equipe que não comparecer nessa tolerância de 30 (trinta) minutos, após o horário determinado para o início da disputa da partida, será declarada perdedora por WO, sendo ELIMINADA da competição.

Dessa maneira, o entendimento da Comissão Arbitral é de dar nova redação para esse inciso, visto que, **NÃO** se pode iniciar uma partida sem a presença de policiamento e/ou ambulância. Caso o jogo seja iniciado sem a presença desse último, por exemplo, quem atenderá algum atleta que precise de atendimento médico?

Art.11 [...] Parágrafo Primeiro – Será OBRIGATÓRIO à equipe mandante de cada jogo, em seu município, disponibilizar ambulância com socorrista e motorista, e, segurança no local da partida. [...]

II. Essa segurança deve ser avaliada pela equipe de arbitragem de cada jogo, pois a garantia da integridade física dela é primordial.

III. O prazo máximo de tolerância para ambulância e segurança chegarem ao local da partida é de 30 (trinta) minutos após o início de jogo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Portanto, ao interpretar que o jogo pode-se iniciar sem a presença da ambulância e somente após 30 minutos de que o jogo, de fato, tenha iniciado, a equipe mandante, visitante e de arbitragem colocam em risco os atletas participantes do jogo. Da mesma forma que, sem segurança, atletas, comissão, arbitragem e torcedores também são colocados em risco, visto que a falta de segurança pode prejudicar o espetáculo.

Sendo assim, a Comissão Arbitral da Copa SESPORT de Futebol Amador 2024 decidiu, com base no Art. 9, que define as responsabilidades desta Comissão, alterar a interpretação deste inciso. Por isso, toda partida **SÓ** deverá ser iniciada após a presença de **POLICIAMENTO** e **AMBULÂNCIA**. O **prazo máximo de tolerância** para chegada destes ao campo de jogo é de **30 (TRINTA) MINUTOS** após o **HORÁRIO DETERMINADO** para início da disputa da partida.

Diante dos fatos, a Comissão Arbitral definiu pela alteração da redação deste Inciso III do Regulamento Oficial da Copa SESPORT de Futebol Amador, para evitar a interpretação equivocada. O Inciso III do Art. 11 passará a ter a seguinte redação:

“**Art 11 - [...]**

III. O prazo máximo de tolerância para ambulância e segurança chegarem ao local da partida é de 30 (trinta) minutos após o horário determinado para o início da disputa da partida.”

Passando-se para a discussão do segundo ponto de pauta, iniciou-se pela discussão do recurso de Guarapari que, em síntese, solicita a remarcação de seu jogo masculino contra a equipe de Iconha, após o W.O dado pela equipe de arbitragem pelo não comparecimento da ambulância no campo de jogo. Os motivos alegados são:

1. Condição do Campo de Jogo após as chuvas;
2. Prazo de tolerância de 30 minutos após o início de Jogo.

Julgados os fatos, a Comissão Arbitral entende que cabe ao árbitro da partida a averiguação da condição do gramado. Mesmo com envio de fotos e vídeos para a Comissão Organizadora, quem, de fato, deve avaliar é o árbitro após a chegada dele ao Estádio. A Comissão Organizadora passou à representante de Guarapari, Sr. Joelma Pompermeyer Meriguete Aarão, que esta decisão caberia a arbitragem e que a esta já estaria a caminho do local da partida.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Por isso, a desmobilização da ambulância e seguranças, que esperariam a arbitragem assinalar se haveria ou não condição de jogo, não deve ser considerada como argumentação, já que todas as obrigações do mandante já deveriam estar no estádio no horário determinado para início da partida. Somente em caso de adiamento prévio ou após a arbitragem entender que o gramado não tem condição de receber o jogo que a equipe de segurança e ambulância deveriam ser desmobilizadas.

Conforme a decisão da Comissão Arbitral da Copa SESPORT de Futebol Amador informada acima, a interpretação do Inciso III do Art. 11 do Regulamento Oficial da competição é de que os 30 (trinta) minutos de tolerância para chegada de ambulância e segurança começam a contar **após o horário determinado para início da partida**, sendo esta em questão marcada para 15h do dia 03 de agosto de 2024.

A Comissão Arbitral da Copa SESPORT de Futebol Amador 2024 julgou o recurso de Guarapari como **indeferido**, mantendo-se, portanto, o resultado da partida: **W.O. em favor de Iconha**.

O município de Ecoporanga encaminhou recurso solicitando a remarcação de jogo contra Águia Branca por, segundo ofício enviado, “foi comprovado que a polícia estava no local”, entretanto, com base na súmula, o árbitro não constatou a presença de policiamento, bem como não foram apresentadas provas pelo município, conforme foi informado no ofício. Portanto, a Comissão Arbitral **indeferiu** o recurso, **mantendo-se o W.O. em favor de Águia Branca**.

Passou-se para o julgamento do recurso de Barra de São Francisco que afirmou que, na partida entre São Gabriel da Palha e Barra de São Francisco, havia um auxiliar da arbitragem que era morador de São Gabriel da Palha e que, com falta de 4º árbitro na partida, um membro da Comissão Técnica de São Gabriel da Palha auxiliou no preenchimento da súmula.

A Comissão Arbitral **indeferiu** o pedido requerendo a pontuação da partida. A Comissão Organizadora, ao ser questionada, informou que solicitou à Federação de Futebol do Espírito Santo (FES), desde a primeira rodada, que **árbitros não sejam escalados para jogos de municípios em que moram**. A Comissão Arbitral solicitou que seja reafirmado este pedido à FES e que seja apurado o preenchimento da súmula por pessoas que não sejam da equipe de arbitragem, mas entende que o resultado do jogo não é influenciado por este fato, por isso, permanece o **indeferimento**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

O Município de Aracruz solicitou um novo julgamento a respeito do recurso julgado na última semana pela Comissão Arbitral da Copa SESPORT de Futebol Amador 2024. A Comissão manteve o resultado do jogo por entender que a arbitragem deve ser entendida como parte integrante da Comissão Organizadora (Art. 37 do Regulamento Oficial). Dessa forma, o **que atesta em súmula** também deve ser entendido como **documento oficial** que contém assinatura do árbitro da partida.

O W.O, portanto, dado pela arbitragem segue o regulamento, pois o árbitro **não** identificou, dentro dos 30 minutos de tolerância, a **presença da equipe de policiamento**. Entende-se o fato de que a Polícia, em Boletim realizado, também atesta que estava presente. Entretanto, não se apresentaram a autoridade máxima presente em campo: a equipe de arbitragem. Da mesma maneira que, no recurso inicial, foram enviadas imagens que comprovaram a entrada das equipes em campo e do jogo, **não foram apresentadas fotos comprobatórias da presença de policiamento e/ou seguranças**.

Diante disso, a Comissão Arbitral mantém o **indeferimento** do recurso e a **classificação** de Santa Teresa, que venceu a primeira rodada por W.O.

O último recurso julgado foi de Rio Novo do Sul que pediu reconsideração da punição aos atletas **Eduardo Louzada, Ruann da Silva Soares e Vanderson Marques**. A base da argumentação é que não poderia ser dada a proibição de participar de qualquer competição organizada pela SESPORT em 2024 e 2025 e que o árbitro não narrou veridicamente os fatos.

Nesta seara, o regulamento, no Art. 36, inciso I, ponto b, é claro que atletas que agredirem outros atletas serão punidos com a eliminação da competição e “**podendo ser excluído de outros campeonatos organizados pela SESPORT**” (grifo nosso). Por não apresentar versão que contesta o que disse a arbitragem em súmula, mantém-se a versão do árbitro da partida.

Portanto, mantém-se a decisão de **exclusão dos atletas** citados da **Copa SESPORT 2024**, bem como de qualquer outra **competição organizada** por esta **secretaria** em **2024 e 2025**.

Vitória/ES, 07 de agosto de 2024.